



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 2541/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-030, neste ato representado pela Secretária de Estado VIVIANE CRUZ PESSOA, brasileira, maior, residente e domiciliado(a) nesta capital, portadora do CPF nº 662.722.625-15, e do RG nº 1.189.795 SSP/SE, infrafirmada, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 66, sala D, Centro, Barra do Choca/BA, CEP 45120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.073/0001-47, neste ato representada por seu Sócio-Administrador EMANUEL ALVES BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 008.828.945-10, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado entre si o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2022, tendo em vista o disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Terceira, § 10º do citado contrato e Condições doravante delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, calculado de julho de 2023 a junho de 2024, no percentual de 4,227580%, conforme Cláusula Terceira, §10º do Contrato 12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATO 12/2022 – EM ENGENHARIA – VALOR PERCENTUAL 4,227580% (07/2022 – 06/2023)									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE CARRADAS	UNID.	VALOR UNIT. CARRADA C/ 20L ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR UNIT. CARRADA C/ 20L CORRIGIDA	VALOR MENSAL CORRIGIDO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
01	Contratação de Empresa especializada para prestar Serviço de Transporte de cargas em caminhão-pipa de 20.000 (vinte mil) litros, de água potável, sem taxa de seguro inclusa, para o PRESÍDIO JUIZ MANOEL BARBOSA DE SOUZA – PREMABAS.	59	CARRADA COM 20 MIL LITROS	R\$ 1.031,62	R\$ 60.865,58	R\$ 730.386,96	R\$ 1.075,23	R\$ 63.438,57	R\$ 761.262,84
02	Contratação de Empresa especializada para prestar Serviço de Transporte de cargas em caminhão-pipa de 20.000 (vinte mil) litros, de água potável, sem taxa de seguro inclusa, para o PRESÍDIO SEMIABERTO DE AREIA BRANCA – PRESAB.	30	CARRADA COM 20 MIL LITROS	R\$ 962,84	R\$ 28.885,20	R\$ 346.622,40	R\$ 1.003,54	R\$ 30.106,20	R\$ 361.274,40
03	Contratação de Empresa especializada para prestar Serviço de Transporte de cargas em caminhão-pipa de 20.000 (vinte mil) litros, de 13 água potável, sem taxa de seguro inclusa, para a CADEIA TERRITORIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – CADEIÃO.	13	CARRADA COM 20 MIL LITROS	R\$ 944,32	R\$ 12.276,16	R\$ 147.313,92	R\$ 984,24	R\$ 12.795,12	R\$ 153.541,44
04	Contratação de Empresa especializada para prestar Serviço de Transporte de cargas em caminhão-pipa de 20.000 (vinte mil) litros, de água potável, sem taxa de seguro inclusa, para o PRESÍDIO FEMININO – PREFEM.	13	CARRADA COM 20 MIL LITROS	R\$ 933,21	R\$ 12.131,73	R\$ 145.580,76	R\$ 967,72	R\$ 12.580,36	R\$ 150.964,32
TOTALS					R\$ 114.158,67	R\$ 1.369.904,04	XXX	R\$ 118.920,25	R\$ 1.427.043,00

* Informações obtidas no site do Banco Central do Brasil – Calculadora do cidadão.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.1 A partir de julho/2024 o valor mensal do contrato passará de R\$ 114.158,67 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 118.920,25 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o presente instrumento ocorrerão na classificação abaixo :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0349	33.90.00	1500

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas por este apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente de igual teor e forma.

Aracaju/SE, de de 2024.

VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2024.09.13 09:31:35 -03'00'

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

EMANUEL ALVES
BATISTA:00882894510
510

Assinado de forma digital por
EMANUEL ALVES
BATISTA:00882894510
Dados: 2024.09.11 11:26:23
-03'00'

EMANUEL ALVES BATISTA
EM ENGENHARIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA